

**DECRETO Nº 420/2009 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2.009**

**NOMEIA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 206, inciso V, da Constituição Federal, Artigo 67 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, considerando a Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008 e Resolução nº 2 de 28 de maio de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada a Comissão de Estudos para a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, composta pelos seguintes membros:

- O Secretário Municipal de Educação: Leomar Bolzani;
- 02 Professores representando as Instituições Educacionais Municipais do Ensino Fundamental, sendo 01 da zona urbana e 01 da zona rural: Valdecir Françozi -representante da zona urbana e Tilde Maria Nedel de Moraes - representante da zona rural;
- 02 Professores representando as Instituições Educacionais Municipais de Educação Infantil, sendo 01 dos Centros Municipais de Educação Infantil e 01 das Escolas Municipais: Elizabete F. da Silva Santos - representante dos CMEIS e Luciane Ferro - representante das Escolas Municipais;
- 01 Professor representando as Instituições Educacionais Municipais da Educação Especial – CAE - Luciani Gubert Ferri;
- 01 Professor representando os Diretores das Escolas Municipais – Zeloir Aparecida Scabeni Mendes;
- 01 Representante da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal – Lourdes Bonotto;
- 01 Representante do Conselho Municipal de Educação – Viviane Bonetti Gonçalves de Jesus;
- 01 Representante da equipe de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação – Célia Venazzi da Silva;
- 01 Representante do Órgão Municipal de Administração – Ronnie Emerson Bordin;

- 01 Representante da Câmara Municipal de Vereadores – André Ghidin
- 01 Representante da Área Jurídica – Vilmar Bonfim

**Art. 2º** - A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Caberá à Comissão acompanhar os trabalhos de elaboração do Plano, sugerir alterações e discutí-lo com os demais profissionais do magistério.

**Art. 4º** - Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a aprovação do projeto de lei pelo Poder Legislativo e sua sanção e publicação pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2009.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em 16 de outubro de 2009

**Delair Vilmar Ambrosini**  
Chefe de Gabinete